



TERMO DE REFERÊNCIA SAB/SESAUD Nº 001/2019

AQUISIÇÃO DE COLCHONETES

1. OBJETO

1.1. Aquisição de colchonetes, confeccionados sob medida, nas quantidades descritas abaixo, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência:

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade
1	Colchonete retangular em espuma D18 com capa em bagum (lamindo de PVC acoplado a malha de poliéster), fosco, 0,3mm de espessura, antialérgico e anti-árcaro, na cor azul royal, sem zíper. Dimensões: 68 x 98 x 5 cm (largura x comprimento x espessura) Deverá haver costura ou solda em todas as arestas que formam cada um dos cantos do colchonete (Vide modelo no Anexo II)	Peça	6
2	Colchonete retangular em espuma D18 com capa em bagum (lamindo de PVC acoplado a malha de poliéster) fosco de 0,3mm de espessura, antialérgico e anti-árcaro na cor azul royal, sem zíper. Dimensões: 60 x 100 x 5 cm (largura x comprimento x espessura) Deverá haver costura ou solda em todas as arestas que formam cada um dos cantos do colchonete (Vide modelo no Anexo II)	Peça	53
3	Colchonete retangular anti-refluxo em espuma D18 com capa bagum (lamindo de PVC acoplado a malha de poliéster) fosco de 0,3mm de espessura, antialérgico e antiárcaro na cor azul royal, sem zíper. Dimensões: 60 x 100 x 2 a 12 cm (largura x comprimento x espessura - variável), conforme desenho no Anexo I . Deverá haver costura ou solda em todas as arestas que formam cada um dos cantos do colchonete (Vide modelo no Anexo II)	Peça	10

CATSER: 25240

1.2. Os produtos cotados deverão atender plenamente as especificações deste TR.



1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSERV e as constantes neste TR, prevalecerão os últimos.

1.4. **A soma das medidas (comprimento) dos colchonetes constantes do item 1 deve corresponder ao comprimento total do trocador em granito onde eles serão colocados. O Proponente deverá conferir as medidas no local, antes da execução do serviço;**

1. Os objetos deverão dispor de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, tais como deformações na espuma, desgaste prematuro no bagum, desfazimento de costuras ou soldas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa atender e complementar o mobiliário do Berçário Ministra Cnéa Moreira, tendo em vista que os atuais colchonetes encontram-se avariados pelo uso diário e intensivo. O art. 2º do Ato nº 275-2018/GDSET.GP, que regulamenta o funcionamento do Berçário do Tribunal Superior do Trabalho, prevê que “O Berçário tem por finalidade acolher os filhos de magistrados e servidores durante o expediente de trabalho em um ambiente saudável e seguro; incentivar e possibilitar o aleitamento materno; estimular o desenvolvimento físico, cognitivo e sócioafetivo da criança, oferecendo aos pais a segurança e a tranquilidade para desempenhar suas atividades laborais”. Dessa forma, esta aquisição é indispensável para assegurar o conforto e a segurança das crianças acolhidas no Berçário.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Prazo de entrega dos produtos de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da nota de empenho.

3.1.1. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Superior do Trabalho.

3.2. Os prazos de adimplemento das obrigações CONTRATADAS admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

3.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Térreo, Sala 18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.2.2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

3.2.3. Em casos excepcionais, autorizados pela Unidade Administrativa Responsável do TST, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser feita diretamente na Seção de Controle de Material, localizada no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília, Distrito Federal, CEP 70070-600.

4.2. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, de forma a permitir completa segurança durante o



transporte, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição, e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 5.2. As propostas deverão especificar, quando cabíveis: marca, modelo, data de fabricação, data de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).
- 5.3. **FÔLDERES** - Poderá ser exigida das **PROponentES** a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos em aquisição, a fim de verificar se este(s) atende(m) às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.
- 5.4. **AMOSTRAS** - O Tribunal Superior do Trabalho, mediante notificação, solicitará ao participante melhor classificado a apresentação de amostras dos produtos cotados no prazo improrrogável de cinco dias úteis, a contar da notificação, para verificação da conformidade com as especificações, observados os seguintes procedimentos:
 - 5.4.1. A Proponente deverá apresentar 01 (uma) unidade de um dos itens constantes da tabela do objeto deste Termo de Referência, a fim de aferir a qualidade do acabamento, não havendo necessidade de ser nas mesmas dimensões descritas neste instrumento;
 - 5.4.2. Será necessária apresentação de um fragmento de espuma de aproximadamente 25x25x5cm, bem como um retalho de bagum, com dimensões aproximadas de 20x20cm;
 - 5.4.3. O prazo estabelecido pelo TST refere-se à entrega do material no Berçário e não a data de despacho/postagem;
 - 5.4.4. Não serão analisadas amostras entregues após a data estabelecida neste instrumento;
 - 5.4.5. O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da Proponente.
 - 5.4.6. As amostras deverão ser entregues na **Seção de Administração do Berçário-SAB – SESAUD/TST**, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco C, sala 1, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-3030 e e-mail bercario@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação dos produtos ofertados às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação.
 - 5.4.7. As amostras deverão estar devidamente embaladas, identificadas com o número do item, o CNPJ e a Razão Social da Proponente, bem como do número de telefone para contato.
- 5.5. A Proponente que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações terá a proposta desclassificada, sendo convocada a apresentar amostra a Proponente subsequente.
- 5.6. A amostra entregue pela Proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do produto e será devolvida à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto.



- 5.7. A Contratada terá trinta dias, a partir do recebimento definitivo do objeto, para retirar a amostra no depósito do Contratante.
- 5.8. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, a amostra reprovada estará à disposição da licitante que deverá retirá-la na Seção de Controle de Material, no prazo máximo de trinta dias corridos.
- 5.9. A não retirada da amostra dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 5.10. A responsabilidade do TST por eventuais danos à amostra limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.
- 5.11. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.
 - 6.1.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. A Administração designará um servidor, ou comissão de servidores, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 7.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 7.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 7.2.2. Encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
 - 7.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
- 7.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O objeto será recebido das seguintes formas:
 - 8.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 8.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 8.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 8.3. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme



o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los, à suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.3.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

8.4. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

8.5. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

8.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia do fabricante e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.2. As notas fiscais e os documentos exigidos neste TR, no edital e/ou no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF.

9.2.1. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto fornecido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

9.3. A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.

10.1.1. Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 ou (61) 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br.

10.1.1.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:

10.1.1.2. Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;

10.1.1.3. No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;

10.1.1.4. Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.

10.1.2. Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:



- 10.1.2.1. Segunda-feira e terça-feira de carnaval;
- 10.1.2.2. Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;
- 10.1.2.3. 11 de agosto;
- 10.1.2.4. 1º e 2 de novembro;
- 10.1.2.5. 8 de dezembro.
- 10.1.2.6. Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.
- 10.2. Substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste TR ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
 - 10.2.1. A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.
 - 10.2.2. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 10.3. Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia referente à garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante do produto de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.
 - 10.3.1. A contratada, durante a vigência da garantia, deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de vinte dias, a contar do recebimento formal pela fiscalização.
- 10.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.5. Manter o Contratante informado quanto às eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 10.9. A Contratada não será responsável:
 - 10.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 10.9.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste TR.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 11.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.



- 11.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado;
- 11.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. SANÇÕES

- 12.1. As sanções aplicáveis são as previstas na legislação vigente, especialmente as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, caso o valor do objeto permita o enquadramento como dispensa de licitação ou na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/1993, caso o objeto venha ser licitado.
- 12.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 12.1 deste TR, como também a inexecução total do contrato.
 - 12.2.2. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 12.3. Em caso de descumprimento dos prazos de garantia, a contratada fica sujeita a multa equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor unitário do produto, por dia útil de atraso, por ocorrência, até o limite do seu valor total.
 - 12.3.1. Considera-se descumprimento dos prazos de garantia, o atendimento das solicitações da contratada em prazos superiores aos estabelecidos no item 10.3.1.
- 12.4. No caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste TR implicará em multa de 1% (um por cento) calculada por ocorrência e sobre o valor total contratado.
- 12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
 - 12.5.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070- 600, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
 - 12.5.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
 - 12.5.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

13. GENERALIDADES

- 13.1. É de responsabilidade das PROPONENTES o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto deste TR.
- 13.2. A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Poder Judiciário
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria de Saúde
Seção de Administração de Berçário - SAB

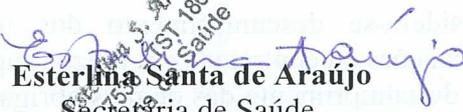
- 13.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 13.4. Os objetos deverão atender às Normas Brasileiras – ABNT, bem como a Norma Reguladora NR-17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável.

Brasília, 1 de julho de 2019.


Adriana Galiciani Martinello Valente
Responsável Técnico

Nos termos do art. 72, inciso V, do Regulamento Geral da Secretaria do TST, **APROVO** o presente Termo de Referência.

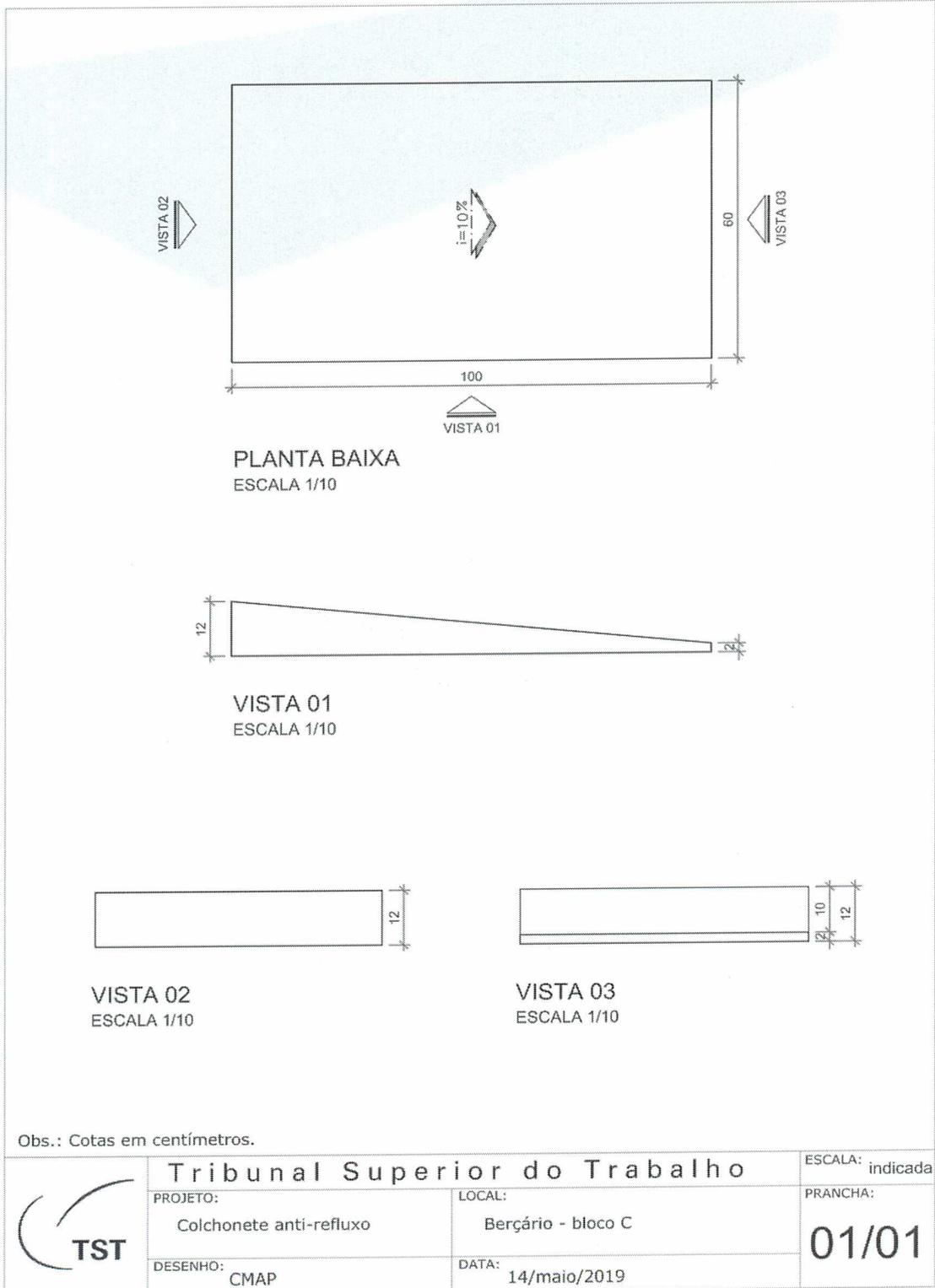
Brasília-DF, 01/07/2019.


Esterlina Santa de Araújo
Secretaria de Saúde

*Dr(a) Esterlina S. Araújo
CPM-D 18678
Secretaria de Saúde*

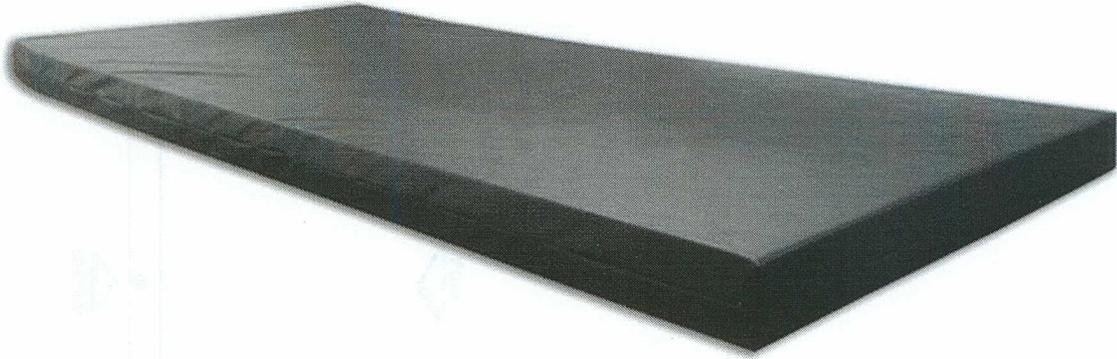


Anexo I – Desenho do Objeto Item 3





Anexo II - Modelo Para Observação dos Contos dos Colchonetes



Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A5022981900061C4C1